



PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Baixio, 12 de dezembro de 2022.

Ao Presidente da Comissão de Licitação
 Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-Pb

Ref.: Contrato nº 00004/2022-CPL
 Pregão Presencial nº 00042/2021
 Processo Administrativo: 211213PP00042

Objeto: Locação de 04 (quatro) tratores de pneus, acoplados com grades aradoras, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-Pb.

Ilmo. Senhor,

Considerando a previsão do término da vigência do contrato supra referido prevista para 31 de dezembro de 2022;

Considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais à agricultores e população em geral da cidade de São José de Piranhas;

Considerando o permissivo legal previsto na Lei 8.666/93, que permite a prorrogação dos contratos de prestação de serviços até 60 meses;

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Considerando o permissivo legal previsto na Lei 8.666/93, que permite a prorrogação excepcional dos contratos de prestação de serviços por mais 12 meses nos casos de:

J F DA SILVEIRA JUNIOR LTDA-ME - CNPJ: 31.198.349/0001-03
 RUA: DONA BIÁ RAMALHO, 42 - POR DO SOL - BAIXIO-CE

CONTATO: (85) 99756-5923 - E-MAIL: liderlocações01@hotmail.com



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Dessa forma, considerando indicar motivo excepcional que inviabiliza o encerramento de novo processo licitatório até o término do presente contrato, tem-se pela necessária prorrogação do presente, de forma a impedir a interrupção dos serviços essenciais.

Considerando o permissivo legal previsto na Lei 8.666/93, que permite a prorrogação dos contratos de locação até 48 meses;

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Atenciosamente,

Jose Flavio da Silveira Junior

 J F DA SILVEIRA JUNIOR LTDA-ME
 (LIDER SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS)
 31.198.349/0001-03
 JOSÉ FLAVIO DA SILVEIRA JUNIOR
 CPF: 017.149.043-69

J F DA SILVEIRA JUNIOR LTDA
31.198.349/0001-03
 RUA DONA BIÁ RAMALHO, 42 - BAIXIO CE

J F DA SILVEIRA JUNIOR LTDA-ME - CNPJ: 31.198.349/0001-03
 RUA: DONA BIÁ RAMALHO, 42 - POR DO SOL - BAIXIO-CE
 FONE: (85) 99756-5933 - E-MAIL: liderlocacoes01@hotmail.com